



EDITAL PPDSP/DEPOG/DIPPG/CEFET-RJ Nº 1/2026

SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E SISTEMAS PRODUTIVOS (PPDSP)

O Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, no uso de suas atribuições e considerando PORTARIA Nº 486, de 14 de maio de 2020 do Ministério da Educação, que reconheceu o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Desenvolvimento Regional e Sistemas Produtivos - CEFET/RJ, aprovado durante a 179ª Reunião do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES), ocorrida em Brasília entre os dias 24 e 28 de setembro de 2018, o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2024/PROC/GAB/PFCFETRJ/PGF/AGU, e a Portaria CEFET-RJ nº 916, de 23 de julho de 2024, torna pública a abertura de processo seletivo, enquanto houver vagas, em regime de fluxo contínuo, com vista às inscrições destinadas a selecionar até 40 (quarenta) candidatos para ingresso durante o ano de 2026 no curso de Mestrado em Desenvolvimento Regional e Sistemas Produtivos, aprovado para ser oferecido no campus Nova Iguaçu do CEFET/RJ, localizado na Estrada de Adrianópolis, 1317 - Vila Nossa Senhora da Conceição, Nova Iguaçu - RJ, 26041-271, por meio deste Edital, mediante as seguintes normas, sob a condução/supervisão da Comissão de Seleção.

Referência: Processo 23063.001093/2026-06

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os candidatos deverão possuir curso superior completo reconhecido pelo MEC, nos termos da legislação vigente, em qualquer área do conhecimento. 1.2. O curso terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, organizado em trimestres letivos, de acordo com o calendário acadêmico anual da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG) e com o quadro de horário de disciplinas ofertadas pelo programa em quaisquer dos três turnos regulares da instituição. As aulas serão ministradas no campus Nova Iguaçu do CEFET/RJ, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital, podendo ocorrer também nos outros campi do CEFET/RJ e em instalações de instituições parceiras.

1.3. O candidato que apresentar documentação incompleta, rasurada, indevidamente preenchida, ou que prestar informações incorretas ou falsas, invalidará sua inscrição e será eliminado durante o processo seletivo, ou mesmo durante o decorrer do curso.

1.4. Toda informação relativa ao processo seletivo estará disponível no portal do PPDSP, no endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/ppdsp/>, doravante denominado portal, e no Sistema de Gerenciamento de Concursos: <https://processoseletivo.cefet-rj.br>.

1.5. Além de disponíveis no portal e no Sistema de Gerenciamento de Concursos, todas as informações relativas ao processo seletivo poderão ser obtidas pelos candidatos na Secretaria do Programa, localizada no campus Nova Iguaçu do CEFET/RJ. 1.6. As datas, horários e cronograma do processo seletivo encontram-se explicitados no Anexo I, sem prejuízo das disposições adiante especificadas.

2 - DAS VAGAS OFERECIDAS E DO SEU PREENCHIMENTO

2.1. Serão oferecidas, para ingresso durante o ano letivo de 2025, um total de até 40 (quarenta) vagas, distribuídas entre os docentes do quadro permanente credenciados no programa, conforme o disposto no Anexo II.

2.1.1 - Ações afirmativas

§1º As vagas reservadas para ações afirmativas neste edital estão em conformidade com a Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023 que altera Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e determina a implementação de políticas de ações afirmativas para inclusão de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação stricto sensu.

§2º Para os/as candidatos/as optantes pretos/as e pardos/as é obrigatório enviar a confirmação do “Termo de Autodeclaração Étnico-Racial”, conforme o Anexo III deste Edital. Para os/as optantes indígenas e quilombolas é necessário preencher a “Declaração de Pertencimento Étnico Reconhecida pela Liderança Indígena ou Quilombola”, conforme o Anexo IV. As vagas serão reservadas em face da classificação obtida, além da igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que tange: (a) ao conteúdo das provas; (b) à avaliação e aos critérios de aprovação; (c) ao horário e ao local de aplicação das provas, (d) à nota mínima exigida para todos/as os/as demais candidatos/as e (e) à aprovação na proficiência em língua estrangeira, caso esta etapa seja classificatória e/ou eliminatória do processo seletivo.

§3º Os/as candidatos/as concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência.

§4º Serão reservadas 40% (quarenta por cento) das vagas oferecidas para candidatos indígenas pretos, pardos e quilombolas que se autodeclararem, na ficha de inscrição, e optarem por ingressar pelo sistema de reserva de vagas para ações afirmativas.

§5º Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, legalmente amparadas (inclusive autistas), para fins de atendimento da Portaria normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016. No caso do candidato pessoa com deficiência, é obrigatória a apresentação, no ato da inscrição, de laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, no qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.

§6º Em todos os cálculos, será sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.

§7º As vagas não preenchidas pelas cotas étnico-raciais e pelas cotas para pessoas com deficiência poderão ser transferidas para a demanda geral. Uma vez preenchidas as vagas destinadas às cotas étnico-raciais e para pessoas com deficiência, todos os candidatos passam a concorrer pela demanda geral, levando-se em consideração exclusivamente a pontuação final obtida no certame.

§8º Os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.

a) DOS CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

a.1) No caso dos Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas, a validação será realizada por meio da apresentação da Declaração de Pertencimento Étnico Reconhecida pela Liderança Indígena ou Quilombola.

a.2) A Declaração de Pertencimento Étnico deverá ser redigida e assinada pela liderança local (indígena ou quilombola), conforme Anexo IV deste Edital. Para fins de validação, será considerada assinatura eletrônica emitida pelo site gov.br ou assinatura reconhecida por autenticidade ou semelhança em cartório.

a.3) Caberá à Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas (COADIQ), vinculada ao Comitê de Política de Igualdade e Cotas Étnico Raciais (CPICER) realizar os procedimentos de análise documental.

a.4) A Declaração de Pertencimento Étnico Reconhecida pela Liderança Indígena ou Quilombola (Anexo IV) deve ser enviada para o e-mail coadiqcefetrj@gmail.com, no prazo determinado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.2. O cronograma do processo seletivo (datas e horários), doravante denominado CRONOGRAMA, assim como o quantitativo de vagas por docente, doravante denominado QUANTITATIVO, e a tabela descrevendo as linhas e projetos de pesquisa e interesses do PPDSP constam do website do Programa.

b) DOS CANDIDATOS OPTANTES PRETOS/AS E PARDOS/AS (PP)

b.1) Da obrigatoriedade do Procedimento de Heteroidentificação

§1º Para os/as optantes pretos/as e pardos/as (PP) haverá um procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá de forma presencial ou on-line, em locais ou links previamente informados, mediante comunicado oficial ao candidato. Sendo o procedimento realizado presencialmente, os locais a serem utilizados deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade da pessoa humana, o sigilo e a plena segurança das informações. As datas foram definidas pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais (CPICER) e estão disponíveis no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) deste Edital.

§2º. O procedimento de heteroidentificação aos/às optantes PP é obrigatório e é uma etapa classificatória do processo de seleção ao Mestrado/Doutorado. Os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação serão considerados indeferidos para o uso de cotas étnico-raciais e serão realocados na ampla concorrência.

b.2) Realização do procedimento:

A Comissão de Heteroidentificação (CHET) do Cefet/RJ, formada por 5 servidores, nos processos de verificação e de validação dos candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos e pardos), considerará:

I. o teor da autodeclaração assinada e entregue pelo/a candidato/a por ocasião de sua inscrição;

II. as características fenotípicas do/a candidato/a, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela CHET.

b.2.1) O critério de ancestralidade/ascendência não será considerado em nenhuma das situações expressas nos incisos I e II deste artigo.

b.2.2) Consideram-se negros/as (pretos/as e pardos/as) os/as candidatos/as que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no período da inscrição, nos termos dos requisitos pertinentes a cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

b.2.3) Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a), para fins de matrícula.

b.2.4) O não comparecimento à convocação da CHET, a não apresentação de qualquer documento solicitado durante os procedimentos de verificação, bem como a recusa à participação de qualquer etapa do processo de validação acarretará a realocação na ampla concorrência.

b.2.5) Será considerado/a inelegível para ocupar uma vaga reservada para negros/as (pretos/as e pardos/as), nos termos da legislação vigente, o/a candidato/a que, mediante manifestação da maioria simples dos membros da CHET, for considerado/a não-negro/a.

b.2.6) Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação do/a candidato/a, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

b.2.7) Os procedimentos de validação de autodeclaração deverão ser gravados em áudio e em vídeo, ficando consignado que as gravações serão arquivadas junto ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-raciais do Cefet/RJ.

b.2.8) O/a candidato/a que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado/a da seleção pública de que estiver participando.

c) DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCEDIMENTO

c.3.1) O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido e comunicado à instância organizadora PPDSP, para posterior divulgação ao/à candidato/a, cabendo a este/a acompanhar e tomar ciência dos resultados. O resultado do procedimento será publicado na página do processo seletivo do PPDSP, no Portal do Cefet/RJ (<https://cefet-rj.br/>) e no Sistema de Gerenciamento de Concursos.

c.3.2) As deliberações da Comissão de Heteroidentificação – CHET terão validade apenas para a seleção pública e o concurso público para a/o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

d) DOS RECURSOS

d.1) Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pela CHET, respeitados os critérios estabelecidos neste edital.

d.1.1) Os recursos serão apreciados por Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por 3 (três) integrantes distintos daqueles que realizaram a primeira verificação e validação.

d.1.2) Os recursos das decisões exaradas pela CHET serão encaminhados ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do Cefet/RJ.

d.1.3) O prazo para interposição de recursos e a forma de apresentação destes será de 48h após a divulgação do resultado, através do e-mail: cpicer@cefet-rj.br. O modelo para elaboração de recurso, conforme Anexo V.

d.1.4) Após a conclusão dos procedimentos recursais, a Comissão Recursal de Heteroidentificação emitirá parecer conclusivo.

d.1.5) Compete ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do Cefet/RJ informar o resultado do procedimento recursal de heteroidentificação recursal à Comissão de Seleção do PPDPS, para posterior divulgação ao/à candidato/a, cabendo a este/a acompanhar e tomar ciência dos resultados.

d.1.6) Dúvidas acerca do procedimento tratado sobre cotas étnico-raciais neste edital deverão ser encaminhadas para cpicer@cefet-rj.br.

2.3. O preenchimento das vagas do curso obedecerá, rigorosamente, a classificação divulgada no resultado final.

2.4. O CEFET/RJ reserva-se o direito de não preencher todas as vagas previstas neste Edital em razão de o número de classificados ser menor que o número de vagas, por eliminação do candidato em qualquer etapa do processo seletivo, ou no caso de desistência na fase de Matrícula dos Reclassificados.

2.5. As vagas oferecidas no presente Edital e não ocupadas após o período de matrículas estabelecido no Cronograma, podem ser transferidas para novo Cronograma até atingir o quantitativo de matrículas estipulado no edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições de candidatos portadores de número de CPF devem ser realizadas exclusivamente por meio do sistema de gestão de concursos do CEFET-RJ (<https://processoseletivo.cefet-rj.br>), por meio do preenchimento da ficha de inscrição online, de acordo com as datas estabelecidas no cronograma (Anexo I). A inscrição só se concretiza com a emissão do comprovante pelo sistema. Em caso de problema de acesso ao Sistema de Gestão de Concursos (SGC), as notificações ou dúvidas podem ser enviadas para o endereço eletrônico selecaoppdsp@grupo.cefet-rj.br. Candidatos estrangeiros que não possuam número de CPF devem inscrever-se por meio do endereço eletrônico selecaoppdsp@grupo.cefet-rj.br e receberão a devida confirmação de inscrição recebida em resposta à mensagem.

3.3. Em caso de falha da emissão do comprovante pelo sistema, o candidato deve entrar em contato com a Comissão de Seleção, enviando mensagem para selecaoppdsp@grupo.cefet-rj.br no período de inscrição estipulado no cronograma.

3.4. O candidato que apresentar mais de uma inscrição, terá AVALIADA, para fins de análise de homologação, somente a inscrição de data mais recente.

3.5. No ato da inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações apresentadas, bem como declara que é concluinte ou portador de diploma de curso de graduação (plena ou tecnológica) reconhecido pelo MEC.

3.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.7. O CEFET/RJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetuada no prazo.

3.8. Durante o preenchimento da ficha de inscrição o candidato deverá anexar, como arquivos em formato PDF, os seguintes documentos:

a) Termo de autodeclaração étnico-racial, exclusivamente para candidatos/as que concorrerão às vagas destinadas às cotas étnico-raciais (pretos ou pardos), o qual se encontra no Anexo III deste Edital;

b) Declaração de pertencimento étnico reconhecida pela liderança indígena ou quilombola, exclusivamente para candidatos/as que concorrerão às vagas destinadas às cotas étnico-raciais (indígenas ou quilombolas), o qual se encontra no Anexo IV deste Edital;

c) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, do qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência, exclusivamente para candidatos/as que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência;

d) Proposta de Dissertação (segundo modelo – Anexo VI);

e) Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão;

f) Documento oficial de identificação com foto.

3.9. O resultado da homologação da inscrição (de caráter eliminatório) será divulgado no portal a partir do dia e horário previstos no cronograma.

3.10 A ausência ou incompletude da documentação exigida implica a não homologação da inscrição.

4 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. O processo seletivo constará de duas etapas:

a) 1ª Etapa – Avaliação da Proposta de Dissertação (eliminatória e classificatória)

a.1) Nesta etapa, serão analisados a relevância do tema, a adequação metodológica, a coerência teórica e a exequibilidade da proposta.

a.2) Serão considerados(as) reprovados(as), nesta etapa, os(as) candidatos(as) cuja nota for igual ou inferior a 6,0 (seis).

a.3) A Nota da Proposta de Dissertação (NPD) terá peso 3 na composição final da nota.

b) 2ª Etapa – Arguição da Proposta de Dissertação (eliminatória e classificatória)

b.1) As arguições da proposta de dissertação serão realizadas pela Comissão de Seleção, conforme datas previstas no Anexo I, apenas com os(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova escrita e na avaliação da Proposta de Dissertação.

b.2) A proposta deverá indicar pertinência com uma das Linhas de Pesquisa do PPDSP, considerando os projetos desenvolvidos pelos docentes do Programa (ver Anexo II).

b.3) A proposta de dissertação possui caráter avaliativo e orientador, podendo ser reformulada após o ingresso, conforme orientação e linha de pesquisa.

b.4) Nesta etapa, serão avaliados os seguintes critérios:

I. Exposição da proposta (15 a 20 minutos) – até 1,0 ponto;

II. Domínio do referencial teórico – até 2,0 pontos;

III. Domínio metodológico (coleta, tratamento e análise) – até 2,0 pontos;

IV. Exequibilidade e comprometimento com o plano de trabalho – até 3,0 pontos;

V. Clareza e objetividade nas respostas – até 2,0 pontos.

c.5) Serão considerados(as) reprovados(as), nesta etapa, os(as) candidatos(as) cuja nota for igual ou inferior a 6,0 (seis).

c.6) A Nota da Arguição Individual (NAI) terá peso 7 na composição final.

d) Da Classificação Final

d.1) A nota final será calculada como a média ponderada das notas das três etapas:

$$NF = ((NPD \times 3) + (NAI \times 5))/10$$

d.2) Serão selecionados os(as) candidatos(as) com melhor classificação final, respeitando o limite de vagas e a disponibilidade de orientação.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. A BANCA Examinadora deverá ser composta por, no mínimo, 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, todos docentes do programa.

5.2. Ficam impedidos de participar da Banca Examinadora parentes e afins do candidato até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro(a).

5.3. A composição da banca é de responsabilidade da Comissão de Seleção e será divulgada no endereço <https://dipppg.cefet-rj.br/ppdsp/index.php/pt/processo-seletivo>, na data indicada no cronograma. A Banca Examinadora será indicada pela Comissão de Seleção. Os membros da Comissão de Seleção poderão compor a Banca Examinadora.

5.4. Os candidatos podem solicitar impugnação de avaliadores da BANCA até 24 horas após a divulgação, com base no Item 5.2. Os pedidos de impugnação devem ser justificados e dirigidos à Comissão de Seleção, por escrito, no endereço eletrônico secpgni@cefet-rj.br e selecaoppdsp@grupo.cefet-rj.br.

5.5. Em caso de acolhimento da impugnação, nova banca será indicada em até 48 (quarenta e oito) horas.

5.6. A Comissão de Seleção constitui única instância para a impugnação a que se refere o item 5.4, sendo soberana em suas decisões.

6. DOS RECURSOS

6.1. É admitido recurso por escrito após o término de cada etapa do processo seletivo, desde que devidamente justificado. O formulário de recurso encontra-se disponível no Anexo VII.

6.2. Os recursos devem ser dirigidos por escrito à Banca Examinadora e interpostos a Comissão de Seleção do PPDSP (selecaoppdsp@grupo.cefet-rj.br) e para a Secretaria do PPDSP (secpgni@cefet-rj.br), obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma.

6.3. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

6.4. São indeferidos os recursos sem fundamentação ou intempestivos, e aqueles interpostos por meio que não o especificado no Item 6.2.

6.5. Uma vez divulgado o resultado do recurso, de acordo com o cronograma, a manifestação da banca sobre o recurso pode ser conferida no endereço <https://dippg.cefet-rj.br/ppdsp/index.php/pt/processo-seletivo>.

7. DA MATRÍCULA

7.1 A matrícula é realizada pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por seu(ua) procurador(a) legal junto à secretaria da DIPPG, de acordo com as instruções que serão divulgadas no ato de publicação do resultado final.

7.2. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) classificado(a) deve submeter no SGC, juntamente com a ficha de matrícula preenchida, os seguintes documentos:

a. Duas fotos 3x4 recentes, iguais e não digitalizadas;

b. Original e cópia de um documento de identidade;

c. Original e cópia do CPF;

d. Comprovante de residência;

e. Comprovante original da titulação exigida no Item I.1 acompanhado de cópia (frente e verso), ou declaração original de integralização de curso de graduação com data de colação de grau;

f. Original e cópia do histórico escolar do curso superior;

g. Original e cópia do título de eleitor e do comprovante de quitação eleitoral;

h. Original e cópia do certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação, apenas para candidatos do sexo masculino;

i. Termo de compromisso de próprio punho, declarando-se ciente do regulamento e das normas para funcionamento dos cursos de Pós-graduação Stricto Sensu do Cefet/RJ. O modelo de termo de compromisso encontra-se no Anexo VIII.

7.3. Caso a matrícula seja feita por procuração, o(a) procurador(a) deverá apresentar cópia da sua identidade. A procuração deverá ter validade de até 6 (seis) meses no ato da matrícula.

7.4. Será considerado(a) desistente, e, portanto, perderá o direito à vaga, o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido no Item 7.1.

7.5. Apurada a desistência no período da matrícula, serão convocados(as) para ocupar as vagas em aberto os(as) candidatos(as) imediatamente subsequentes ao(à) último(a) candidato(a) classificado(a) da lista de aprovados(as) por orientador escolhido no ato da inscrição. A comunicação aos eventuais contemplados(as) será feita no portal e no SGC de acordo com o cronograma.

8. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Para a realização de etapa presencial do processo seletivo, o candidato deverá estar munido de documento oficial e original de identidade. Não serão aceitos documentos de identificação com prazo de validade expirado, ilegíveis ou danificados, nem cópia de documento, autenticada ou não.

8.2. Não será permitida a presença de crianças nos espaços físicos selecionados para a realização de etapa do processo seletivo.

8.3. Em etapa de avaliação presencial, a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização do processo seletivo deverá solicitar atendimento especial por meio dos endereços eletrônicos selecaoppdsp@grupo.cefet-rj.br e secpgni@cefet-rj.br até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização de uma avaliação presencial, bem como fazer-se acompanhar de responsável pela guarda da criança que, durante a realização do referido processo seletivo, ficará em sala

reservada para esta finalidade.

8.4. A candidata que se enquadre na condição do Item 8.3 e estiver desacompanhada não poderá realizar a segunda etapa da avaliação, estando eliminada deste processo seletivo.

8.5. No caso das etapas presenciais, o candidato com necessidades especiais deverá entrar em contato pelo e-mail selecaoopdsp@grupo.cefet-rj.br e secpgni@cefet-rj.br, impreterivelmente até o último dia das inscrições, a fim de que possam ser realizadas as adaptações necessárias à realização da avaliação da segunda etapa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Enfatiza-se que a inscrição do candidato implica o reconhecimento e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento. É, portanto, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo seletivo no portal.

9.2. Não haverá segunda chamada em nenhuma das etapas do processo seletivo.

9.3. O trancamento de matrícula não será admitido no 1º período letivo do curso, conforme as normas vigentes.

9.4. O candidato que não atender ao Edital na íntegra, em qualquer tempo, será imediatamente desclassificado.

9.5. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvida a Comissão de Seleção.

9.6. Qualquer cidadão/ã é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, através dos endereços eletrônicos do Protocolo Geral do CEFET/RJ (protocolocentral@cefet-rj.br) com cópia para o e-mail depog@cefet-rj.br e para o e-mail selecaoopdsp@grupo.cefet-rj.br, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado

final, sendo a Administração responsável por julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.7. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este edital.

9.8. Os candidatos matriculados no curso deverão demonstrar proficiência básica em Inglês ou Espanhol até a conclusão do curso, conforme a normativa específica do programa.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2026.

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marco Antonio Barbosa Braga, DIRETOR - Subs.Event3 - DIPPG**, em 12/03/2026 05:37:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 75648

Código de Autenticação: b2c4e4ecf5

